

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE*Programa de Recompra de Ações*

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 30 de janeiro de 2002, conforme alterada, a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia") vem ao público comunicar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou o novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, na forma do Artigo 22, inciso (x) do seu Estatuto Social e observado o disposto na Instrução da CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("Instrução CVM nº 567/15") ("Programa de Recompra de Ações"), nos seguintes termos e condições:

- Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas: Até 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, sem valor nominal, sem redução de seu capital social, observado, ainda, o limite de 10% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.
- Objetivo da Companhia com as operações: O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia de forma a maximizar a geração de valor para os acionistas. As negociações autorizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações poderão ser realizadas a critério da Diretoria da Companhia, nas ocasiões que esta julgar apropriado, observados os prazos e limites fixados no Programa de Recompra de Ações e demais limitações previstas nas normas aplicáveis, e incluem, sem limitação, **(i)** a aquisição de ações para (a) atender aos programas de incentivo baseados em ações da Companhia; (b) manutenção em tesouraria; e/ou (c) posterior cancelamento ou alienação; e **(ii)** a alienação de ações eventualmente adquiridas no âmbito do Programa de Recompra de Ações, bem como daquelas atualmente mantidas em tesouraria remanescentes de programas de recompra anteriores.
- Prazo máximo para a negociação das operações autorizadas: 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 31 de maio de 2019 e encerrando-se em 30 de novembro de 2020 (incluindo as datas de início e encerramento).

- Instituições financeiras para atuar como intermediárias das operações autorizadas:
(a) Bradesco S/A CTVM, com endereço na Av. Paulista nº 1450, 7º andar, São Paulo, SP;
(b) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na R. Leopoldo Couto Magalhaes Jr. nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares, São Paulo, SP; (c) Itaú CV S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 10º andar, São Paulo, SP; e (d) BTG Pactual CTVM S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar - parte, São Paulo, SP.

As demais informações sobre o Programa de Recompra de Ações, exigidas nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução da CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada, foram prestadas como anexo da ata de reunião do Conselho de Administração que aprovou o referido programa e encontram-se disponíveis na sede da Companhia, no website da Companhia (<http://ri.multiplan.com.br/>), da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

Armando d'Almeida Neto
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores